



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.375, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

**SANCIONADO**

24 / 01 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                                  |                                                        |                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.                              | PODER EXECUTIVO.                                       |                      |
| 02.05.                           | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.         |                      |
| 02.05.04.                        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.          |                      |
| 02.05.04.27.812.                 | DESPORTO COMUNITARIO.                                  |                      |
| 02.05.04.27.812.0022.            | PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. |                      |
| <b>02.05.04.27.812.0022.2077</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – DESPORTO.</b>           |                      |
| <b>3.3.90.30</b>                 | <b>FICHA: 491 MATERIAL DE CONSUMO</b>                  | <b>R\$ 84.337,00</b> |

**Total do Crédito R\$ 84.337,00**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 84.337,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 491.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de abril de 2024.**

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal